



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1597, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020  
**EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

### LEI Nº 8.893, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.67	509	3.3.91	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 400.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.67	506	3.3.71	R\$ 400.000,00
TOTAL							<b>R\$ 400.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7791821** e o código CRC **06E951E8**.

**LEI Nº 8.894, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.6.2.2371	Atendimento as Demandas Judiciais - Atenção Básica - FMS	0.1.02	798	3.3.90	R\$ 100.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.1.02	511	3.3.50	R\$ 152.500,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2372	Requerimentos Administrativos de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	800	3.3.90	R\$ 400.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2373	Atendimento as Demandas Judiciais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	802	3.3.90	R\$ 100.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.2301	Despesas com pessoal - SES	0.1.02	532	3.3.90	R\$ 622.500,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.1.2.2299	Processos administrativos - SES	0.1.02	528	3.3.90	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.425.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	505	3.3.71	R\$ 1.425.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.425.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792027** e o código CRC **4CB56BC4**.

---

**LEI Nº 8.895, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria de Saúde - SES, no valor de R\$ 11.340.832,34 (onze milhões, trezentos e quarenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.303.6.2.2298	Aquisição do elenco de medicamentos - FMS	0.2.38	526	3.3.90	R\$ 1.816.880,32
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	510	3.3.91	R\$ 3.000.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2291	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	512	3.3.50	R\$ 1.500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.6.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.2.38	493	3.3.90	R\$ 2.035.726,01
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	497	3.3.90	R\$ 2.035.726,01
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.6.2.2294	Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde - FMS	0.2.38	516	3.3.90	R\$ 150.000,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.301.2.2.2361	Despesa com pessoal - Atenção Básica - SES	0.2.38	758	3.1.90	R\$ 401.250,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.302.2.2.2362	Despesa com pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - SES	0.2.38	762	3.1.90	R\$ 401.250,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 11.340.832,34</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação, provenientes das transferências da União para custeio mensal do Fundo Municipal de Saúde e para enfrentamento ao coronavírus, e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do artigo 43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792244** e o código CRC **5EC11823**.

## **DECRETO Nº 40.052, de 03 de dezembro de 2020.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de dezembro de 2020:

- Desiree Garcia de Simas, matrícula 52.097, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789446** e o código CRC **7FA0A2A0**.

## DECRETO Nº 40.053, de 03 de dezembro de 2020.

### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 29 dezembro de 2020:

- Michelle Bruske da Silva, matrícula 50.612, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789466** e o código CRC **4664E174**.

**DECRETO Nº 40.054, de 04 de dezembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso VII e II, do artigo 2º da lei citada:

- Kássia Rayssa de Loura Almeida, matrícula 97.811, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792785** e o código CRC **CBEB891F**.

**DECRETO Nº 40.056, de 04 de dezembro de 2020.**



**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karoline Tayme Lopes, matrícula 97.799, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793245** e o código CRC **502F7148**.

**DECRETO Nº 40.057, de 04 de dezembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sheila Mari Ferreira de Ramos, matrícula 97.844, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793406** e o código CRC **A177A850**.

## DECRETO Nº 40.058, de 04 de dezembro de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 08 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 08 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- João Carlos Gaist Aloraldo, matrícula 97855, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7797163** e o código CRC **D212FF7C**.

## DECRETO Nº 40.059, de 04 de dezembro de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 05 de junho de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Felipi Ferreira Lazzari, matrícula 52.878, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7797200** e o código CRC **5E3B00DE**.

## DECRETO Nº 40.060, de 04 de dezembro de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Cléia Regina Soares, matrícula 52.879, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7797237** e o código CRC **24AC8F49**.

## DECRETO Nº 40.061, de 04 de dezembro de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jefferson Sicka, matrícula 97.866, para o cargo de Médico Plantonista Anestesiologista.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/12/2020, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7797259** e o código CRC **B1F80162**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui o Comitê Gestor de Crise da Companhia  
Águas de Joinville

**PORTARIA N° 2736/2020**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville, Resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Crise da Companhia Águas de Joinville;

Art. 2º O Comitê Gestor de Crise tem por objetivo realizar de forma resolutiva a orientação, a supervisão e o monitoramento das situações que possam gerar uma crise à imagem da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º O Comitê Gestor de Crise será composto pelas seguintes funções:

- Diretor(a) Presidente;
- Diretor(a) Técnico;
- Diretor(a) Administrativo Financeiro;
- Assessor(a) de Comunicação;
- Assessor(a) Jurídico;
- Assessor(a) de Projetos;
- Gerente de Governança, Risco e Conformidade.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- Nomear os responsáveis ao gerenciamento da situação;
- Nomear o porta-voz;
- Manter contato direto com as autoridades e órgãos vinculados à situação de crise;
- Desenvolver toda estratégia de comunicação, mantendo a imprensa e os colaboradores da CAJ informados com informações precisas;
- Reportar-se ao poder concedente;
- Aprovar ou solicitar aprovação do conselho, quando necessário, das movimentações de verbas necessárias à resolução da crise.

Art. 5º O Comitê Gestor de Crise se reunirá a qualquer tempo, à ocorrência de um evento ou série de eventos que possam ter reflexos danosos, que possam impedir ou dificultar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela empresa, que tenha como consequência comprometer à continuidade do negócio e que resultem na necessidade de ações emergenciais para o restabelecimento de sua normalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7779065** e o código CRC **3FC648D1**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Nomear o Comitê Gestor de Crise da Companhia Águas de Joinville

### **PORTARIA Nº 2737/2020**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville, Resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Comitê Gestor de Crise da Companhia Águas de Joinville:

Luana Siewert Pretto - Diretora-Presidente

Kamilo Reis Carnasciali dos Santos - Diretor Técnico

Eliane Nogiri Igarashi - Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

Diego Anselmo dos Santos - Assessor de Comunicação

Gabriel Chaiben Cavichiolo - Assessor Jurídico

Helena Dausacker da Cunha Skrosk - Assessora de Projetos

Thiago Zschornack - Gerente de Governança, Risco e Conformidade

Art. 2º As atribuições do Comitê Gestor de Crise estão definidas, de acordo com cada nível, na Portaria 2736/2020, a qual o institui o Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7779283** e o código CRC **D00BB105**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Altera os membros da Comissão Técnica para Redução das Perdas de Água.

### **PORTARIA 2753/2020**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, Resolve:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Técnica para Redução das Perdas de Água (CTRPA), os seguintes funcionários:

#### **Presidente**

Bruno Borges Gentil

#### **Secretária**

Luanna Souza - CIOP

#### **Demais membros**

Cesar Rehnold Meyer - GEX

Lucas Emanuel Martins - GEX

Emilly Vitor Fritzen - GFC

Jean Tragibo - GAG

Rafael Eduardo da Cunha - CIOP



Thiago Alberto Amorin - GMS

Clarissa Campos de Sá - EGPE

Rafael Benedito - CMS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7780061** e o código CRC **E90AB22D**.

## PORTARIA SEI - SPCN.GAB/SPCN.NAD

### PORTARIA SPCN 34/2020

A Secretária da Subprefeitura Centro-Norte, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 610/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Art Film Películas Comércio e Serviços Eireli**, cujo objeto é a contratação de serviços de Fornecimento e instalação de película Jateada Auto-adesiva para vidro. Espessura de 0,05mm a 0,08mm

Fiscais:

Ricardo Alves Coan, matrícula 36071 Efetivo;

Reny Magda de Oliveira Poli, matrícula 30372 Efetivo;

Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula 16959 Efetivo;

Ronaldo Mielke, matrícula 35386 Suplente;

Leonam Roberto Hopfer matrícula nº 45587 Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Lara Fettback**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/12/2020, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7791346** e o código CRC **34FE0E8D**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 036, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Ana Lucia de Castilhos, matrícula n. 60, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Claudete Cecília Machado Scholze, matrícula n. 111, ocupante da função gratificada de Assessora da Folha do Pagamento e, Renata Ayres de Aguirre, matrícula n. 55, ocupante da função gratificada de Assessor de Finanças, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 020/2019, firmado com o BANCO BRADESCO S.A., cujo objeto se refere à contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º As servidoras ora designadas ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2020.

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785666** e o código CRC **494E9171**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 212/2020/SMS

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I - Maristela Mello de Aguiar - CNH 0588453710 - Matrícula 27780;

II - Nicoli Janaina dos Anjos - CNH 02871513051 - Matrícula 42932;

III - Kathellyn Juliane Silva Pinheiro - CNH 07088913242 - Matrícula 52328; e

IV - Maria Eduarda Evaristo - CNH 07251681012 - Matrícula 52523.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de

2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7770780** e o código CRC **8C60617A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 213/2020/SMS

#### Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

I - Julio Cesar Lopes - CNH 06345742193 - Matrícula 52073;

II - Patricia Franciele Tomasi Diogo - CNH 03571718100 - Matrícula 51364;

III - Andressa Nicola Cacenot Coelho da Silva - CNH 05342473060 - Matrícula 48799; e

IV - Alexia Fontoura Correa - CNH 05784234722 - Matrícula 52035.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7771010** e o código CRC **C9215A7C**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 214/2020/SMS**

#### **Designa servidores para a fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 59/2018/PMJ celebrado com a Instituição Bethesda.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017,

aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ, celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria:

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397;
- b) Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630;
- d) Aline Michels May do Rosário, matrícula 42.208;
- e) Tatiane Pereira, matrícula 46.198;
- f) Ana Cristina P. Domingues, matrícula 50.986.

II - Área de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araújo, matrícula 48.101.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;

IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; e

VII - Controlar prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar às partes envolvidas antecipadamente quanto a sua finalização, havendo tempo hábil para as tratativas de nova formalização caso as partes entendam necessária.

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas na parceria;

III - Acompanhar o agendamento das consultas/procedimentos e encaminhamento dos usuários SUS; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados; e

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

**Art. 5º** Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 135/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774166** e o código CRC **074A1E52**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 215/2020/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização de contrato**



**entre Associação Beneficente Evangélica de Joinville e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para prestação dos serviços de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais do contrato firmado entre Associação Beneficente Evangélica de Joinville e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para prestação dos serviços de Ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante.

**I - Titulares:**

- a) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- b) Luan Corrêa, Matrícula: 48.704; e
- c) Tatiane Pereira, Matrícula: 46.198.

**II - Suplentes:**

- a) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979; e
- b) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

**Art. 2º** Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

XIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

XIV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

XV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, o suplente poderá substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, o suplente poderá substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 081/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774214** e o código CRC **52D88488**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 216/2020/SMS

**Designa servidores para a fiscalização das contratações oriundas do Credenciamento Universal nº 242/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações oriundas do Credenciamento Universal nº 242/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS do Grupo 04/Sub-Grupo 08:

## I - Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli, Matrícula 40.629;
- c) Cristina Seefeld Meschke, Matrícula 50.548;
- d) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198 ; e
- e) Willian Alves de Lima, Matrícula 46.772.

## II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Allan Abuabara, Matrícula 31.689;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- e) Luan Correa, Matrícula 48.704;
- f) Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979; e
- g) Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão

do Contrato;

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 29.994 de 2017.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato

da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 174/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774265** e o código CRC **B4A2E60E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 217/2020/SMS

**Designa servidores para a fiscalização do contrato celebrado entre a Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, para a realização de ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato celebrado entre a Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico e o Fundo Municipal de Saúde de

Joinville, para a realização de ações relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante:

I - Titulares:

- a) Aline Michels May do Rosário, matrícula 42.208;
- b) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula 17.630;
- c) Allan Abuabara, matrícula 31689
- d) Tatiane Pereira, matrícula 46.198;

II - Suplente:

- a) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

XIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIV - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

XV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 3º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, o suplente poderá substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso I, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 242/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774323** e o código CRC **150BDE97**.



**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 218/2020/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº. 30/2018 e 31/2018:

**I - Área de Apoio ao Gabinete**

- a) Leila Cristina de Assis, matrícula 33.704; e
- b) Alessandra Giovana Rocha, matrícula 50.167.

**II - Diretoria de Média e Alta Complexidade e Serviços Especiais**

- a) Marlene Bonow Oliveira, matrícula 22.311; e
- b) Rosimeri Fabiane Back, matrícula 40.163.

**III - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira**

- a) Fabrício da Rosa, matrícula 41.271; e
- b) Emanoele Besen, 27.273.

**IV - Diretoria de Atenção Primária à Saúde**

- a) Mário José Brückheimer, matrícula 17.865; e
- b) Jane Batista Martins Farias, matrícula 41.625.

**V - Gerência Técnica de Odontologia**

- a) Christine Bohm Da Costa, matrícula 15.539;
- b) Melania Munurnberg, matrícula 18.197.

#### **VI - Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde**

- a) Keli Bett, matrícula 48.443;
- b) Anna Paula Pinheiro, matrícula 40.345;
- c) Renata Andrade Teixeira, matrícula 46.180;
- d) Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40.328;
- e) Bruna Isabel de Andrade, matrícula 44.286;
- f) Flávia Favaretto, matrícula 19.795; e
- g) Patricia Cristiane Wielewski, matrícula 48.914.

#### **VII - Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS**

- a) Andrei Popovski Kolaceke, matrícula 45.561;
- b) Dayane Mebs, matrícula 48.618; e
- c) Thais Cidral Testoni, matrícula nº 43.681.

#### **VIII - Gerência de Gestão Administrativa e Financeira**

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Carlise Nunes Lima, matrícula 37.521;
- c) Graziela Aline Jung Tomelin, matrícula 45.876;
- d) Jéssica Rodrigues de Castilhos, matrícula 43.360;
- e) José Valternei Back Filho, matrícula 40.063;
- f) Marcio da Silva, matrícula 49.100; e
- g) Sabrina de Souza Ponciano, matrícula 42.367.

#### **IX - Gerência de Compras, Contratos e Convênios**

- a) Evelin Fernanda Vargas, matrícula 48.784; e
- b) Thalita Albuquerque Ferreira, matrícula 49.701.

#### **X - Gerência de Obras e Serviços**

- a) João Guilherme Da Rosa - Matrícula: 48.649;
- b) Simone Do Amarante - Matrícula: 48.116;
- c) Claudia Cristina Grawe - Matrícula 26333;
- d) Fabiana Cidral - Matrícula 22291;

- e) Claudia Marina Pereira - Matrícula: 42.014;
- f) Fabiana Esmelha Longen - Matrícula: 48.662;
- g) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - Matrícula: 45.955;
- h) Franciele Souza - Matrícula: 46.485;
- i) Tiago Tamanini Pereira - Matrícula: 51.272;
- j) Eloir Teixeira - Matrícula: 41916;
- k) Cristiane Aparecida Villela - Matrícula: 16285;
- l) Tarcisio Tomazoni Junior - Matrícula: 77355;
- m) Ana Carolina Zanella - Matrícula: 42.117;
- n) Fernando Francisco Silva - Matrícula: 51.568;
- o) Rhayane Kalinka Leonida de Oliveira - Matrícula: 51.657;
- p) Magnóli Luchezi - Matrícula 48.945; e
- q) Jair Nunes - Matrícula 38.262.

#### **XI - Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar**

- a) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363;
- b) Adriana Cardoso Pereira Cicogna, matrícula 49.877;
- c) Evelin Pereira Moreira Kunde, matrícula 42.430;
- d) Italo Felipe Moreira Conceição, matrícula 45.972;
- e) Leandro Alberto Grassi, matrícula 48613;
- f) Luciana Gai, matrícula 40.494; e
- g) Patrick Alexander Etchart, matrícula 46.752.

#### **XII - Gerência de Serviços Especiais**

- a) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424; e
- b) Sadani Regina Laufer Fernandes - Matrícula 48.926.

#### **XIII - Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal**

- a) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula 45.145; e
- b) Rita Aparecida De Benedictis , matrícula 42.399.

#### **XIV - Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde**

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397;

- b) Rogério José Dallabona, matrícula 38.375;
- c) Tatiane Pereira, matrícula 46198;
- d) Aline Michels May do Rosario, matrícula 42.208; e
- e) Luan Correa, matrícula 48704.

#### **XV - Gerência de Vigilância Sanitária**

- a) Jennifer Gil Vieira, matrícula 28094.

#### **XVI - Gerência de Regulação**

- a) Gislene Cristina Mantovani De Araujo, matrícula 48.101; e
- b) Dieine Cristine Zoboli, matricula 40629.

#### **XVII - Distrito Norte**

- a) Vanessa Cardoso Pacheco, matrícula 36.305; e
- b) Camila Cristina Debortoli, matrícula 38.197.

#### **XVIII - Distrito Centro**

- a) Fabiane Voss, matrícula 32.806; e
- b) Vanessa Ramos Mafra da Silva, matrícula 33.980.

#### **XIX - Distrito Sul**

- a) Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461; e
- b) Vera Lúcia De Azevedo Paula, matrícula 38.381.

#### **XX - Gerência de Vigilância em Saúde**

- a) Chana Gresiele Beninca, matrícula 41.236; e
- b) Fabiana Fernandes de Almeida, matrícula 52.146.

#### **XXI - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

- a) Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430;
- b) Dalíria Setti, matrícula 44.381; e
- c) Bruna Daniela Dumont Ladeira Landmann, matrícula 49095.

#### **XXII - Conselho Municipal de Saúde**

- a) Eliana Garcia Dos Santos Paterno - Matrícula: 41.234; e  
b) Alexandre Duarte - Matrícula: 48.338.

### **XXIII- Núcleo de Gestão de Pessoas**

- a) Rozelene Prim Amboni, matrícula 50.944.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 138/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774364** e o código CRC **1FD34181**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 219/2020/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde nº 059/2018/SMS celebrado com a Instituição

Bethesda - Hospital Bethesda:

I - Instituição Bethesda - Hospital Bethesda:

- a) Titular: Hilário Dalmann; e
- b) Suplente: Marilei Ferreira Maia.

II - Área de Controle Avaliação e Auditoria:

- a) Titulares: Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630; Tatiane Pereira, Matrícula 46.198; e Aline Michels May do Rosario, Matrícula 42.208..
- b) Suplente: Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979; e Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

III - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Euclides Paterno; e
- b) Suplente: Ademar Beninca.

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Convênio de Assistência à Saúde compete:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, principalmente no tocante ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

II - Realizar reuniões trimestrais para atender ao seu mister, apreciando e avaliando os relatórios encaminhados pela Instituição Bethesda, o parecer do Fundo Municipal da Saúde quanto ao cumprimento dos Planos de Trabalho e outras informações disponíveis.

III - Emitir parecer trimestral, conclusivo, indicando o percentual da parcela variável que deverá ser repassado a Instituição Bethesda, em função do nível de desempenho apurado no Plano de Trabalho

IV – Contrato de Metas Qualitativas, no período avaliado. Esse parecer deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao término do trimestre em pauta, explicitando o desempenho de cada mês e o desempenho médio no trimestre.

V - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

VI - Manifestar-se sobre eventuais demandas de caráter técnico, científico, social e administrativo relacionadas com o convênio.

VII - Propor e analisar e alterações aos termos do convênio a serem submetidas ao Secretário Municipal da Saúde e Diretor Geral da Instituição Bethesda, com vistas a aditivos e futuras contratualizações.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

expressamente a Portaria nº 245/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774442** e o código CRC **8DE57E31**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 220/2020/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante de Faria e o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ celebrado com o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante de Faria e o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde:

I - Área de Controle e Avaliação:

I - Aline Michels May do Rosário, Matrícula 42.208;

II - Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;

III - Tatiane Pereira, Matrícula 46.198;

IV - Luan Correa, Matrícula 48.704; e

V - Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979.

II - Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde:

a) Vivianne Samara Conzatti, Matrícula nº 33.304.

III - Unidade de Regulação:

a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula nº 50.554.

IV - Unidade de Serviços Especiais - Centrinho:

a) Gustavo Lara Achoa, Matrícula nº 34.078.

**Art. 2º** Aos servidores designados para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação compete:

I - Esclarecer dúvidas das partes, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 263/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774543** e o código CRC **D9C63702**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 221/2020/SMS**

**Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde**



O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o servidor Manoel Santiago Bezerra, Matrícula 36.908, CNH 01578719755, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Saúde a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789769** e o código CRC **A6BF70A5**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 222/2020/SMS**

**Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio nº 016/2019/PMJ celebrado com o Estado de Santa Catarina, com interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP e o Município de Joinville, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio nº 016/2019/PMJ celebrado com o Estado de Santa Catarina, com interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP e o Município de Joinville, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Central de Abastecimento de Material e Equipamento:

- a) Ana Paula Prus dos Santos, Matrícula nº 45.281;
- b) Josiel da Silva, Matrícula nº 51.518; e
- c) Marcos Germano Richatz, Matrícula nº 57.104.

II - Gestão Administrativa e Gestão Documental:

- a) Marcio da Silva, Matrícula nº 49.100.

**Art. 2º** Aos servidores designados no inciso I do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

III - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção.

**Art. 3º** Aos servidores designados nos incisos II e III do artigo 1º, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto, atestando o período laborado;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências

tomadas;

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 003/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789814** e o código CRC **EE20ED9E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 290/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18 resolve:

#### **DESIGNAR,**

a partir de 04/12/2020, Tatieli Boegershausen, matrícula nº 45.730, lotada na Secretaria de Governo, para atuar nos processos abaixo relacionados:

- PAD 27/20, PAD 34/20, PAD 45/20 e SIND 25/20, onde atuará como

**Presidente;**

- PAD 28/20, PAD 31/20, PAD 40/20, SIND 20/20, SIND 22/20, SIND 29/20, SIND 32/20 e SIND 35/20, onde atuará como **Membro;**

- PAD 34/16, PAD 70/17, PAD 63/18, PAD 55/19, PAD 60/19, PAD 68/19, PAD 11/20, PAD 32/20, SIND 28/19, SIND 03/20 e SIND 21/20, onde atuará como **Membro** de Comissão Processante/Sindicante, em razão da Portaria nº 245/2020, de 28/09/2020, SEI 7233627.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/12/2020, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7791879** e o código CRC **D1470107**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### **PORTARIA Nº 291/2020**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras **MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e ROSANE DA GUEDES DA ROZA**, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 48/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Quirino Cristiano Quadros, matrícula nº 50.329, Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Unidade de Saúde do Servidor, Secretaria de Gestão de Pessoas, por não exercer com zelo e dedicação as atribuições, deixar de ser assíduo e pontual ao serviço, bem como não cumprir as ordens superiores, conforme os documentos constantes no Processo 20.0.182845-9.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, III e IX, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/12/2020, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794634** e o código CRC **C60A4AFE**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Portaria nº 35/SEGOV, de 04 de dezembro de 2020.**

---

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições:

**Designa,**

Com efeitos a partir de 04/12/2020:

Roberto Hartmann Dobner, matrícula 46.815, lotado na Secretaria de Governo, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 8.577/2018 que será devida durante o período de efetivo exercício e majorado desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.

**Afonso Carlos Fraiz**

**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793888** e o código CRC **8F7982A4**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.USP/SEPROT.USP.ASP**

**PORTARIA 030/2020 - SEPROT**

**Compõe a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 637/2020.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão Acompanhamento e Fiscalização -CAF do Contrato nº 637/2020, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 04.629.488/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais:**

Juliano Andress Mertens Garcia - matrícula 42.230;

Marlete Maria Casett Amorim - matrícula 22.610; e

Silvia Moreira da Silva - matrícula 26.541.

**Suplentes:**

Everaldo Maximiano - matrícula 48.689; e

Gefferson Luiz Lach - matrícula 51.546.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7790789** e o código CRC **4E19171D**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 266/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Designar Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Shana Roesler Paiva

**Membros:** Mara Rubia Hille

Érika Santos Tomé

**Suplentes:** Angelica Pacher

Juliana Poffo Sens

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 181/2020 (7153868) publicada em 17/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1542.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784631** e o código CRC **91F225A2**.

---

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 267/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Designar Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução e julgamento dos Processos Administrativos não Disciplinares, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Angelica Pacher

**Membros:** Érika Santos Tomé

Juliana Poffo Sens

**Suplentes:** Shana Roesler Paiva

Mara Rubia Hille

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 182/2020 (7153874) publicada em 17/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1542.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784647** e o código CRC **B9E85367**.

---

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA Nº 539/2020/HMSJ**

**Designa os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José:

- Robson Duarte, Matrícula nº 55875 - Presidente;
- Aline Rosana Lopes, matrícula nº 78988;
- Danielle Cristina Medeiros, matrícula nº 83544;
- Felipe Pfuetzenreiter, matrícula nº 78855;
- Ivonei Bittencourt, matrícula nº 69044;
- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, matrícula nº 61433.

**Art. 2º** Ficam revogadas as Portarias nº 571/2019/HMSJ, de 6 de novembro de 2019 e nº 535/2020/HMSJ, de 3 de dezembro de 2020.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor a partir de 3 de dezembro de 2020.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799253** e o código CRC **D1CBF907**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 242/2020

#### Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 30 de novembro de 2020:

- Angela dos Santos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, do Vereador Odir Nunes.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2020.

**Claudio Nei Aragão**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7801152** e o código CRC **EE494867**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 247/2020

Prorroga prazo da Sindicância Investigatória n° 02/2020.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 193 da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008 e art. 29 do Decreto Municipal n° 17.493, de 02 de março de 2011,

Resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Investigatória n° 02/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período **de 01 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021**, ficando suspenso durante o recesso. A prorrogação se faz necessária pois existem inúmeros documentos a serem analisados, conforme solicitação do Presidente da Comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro 2020.

**Claudio Nei Aragão**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7801174** e o código CRC **45C55411**.

### EXTRATO SEI Nº 7778546/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **610/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura de Joinville**, representada pela Sra. Maria José de Lara Fettback e a empresa **Art Film Películas Comércio e Serviços Eireli**, representada pelo Sr. Adaberto Kamke Júnior, que versa sobre a **aquisição de materiais diversos**, assinado em **02/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 365,98 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778546** e o código CRC **B973FCFC**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6	<a href="#">CONEXÃO HIDRÁULICA</a>	Unidade	40	R\$ 289,9000
<p>Marca: PIPEPLAST  Fabricante: PIPEPLAST  Modelo / Versão: PIPEPLAST  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, NORMA ABNT NBR 10351, BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR5647) E PONTA PARA TUBO DE PVC DEFOFO (NBR 7665). ACOMPANHA ANÉL DE BORRACHA. DN220 X DN 250.</p>				
8	<a href="#">CONEXÃO HIDRÁULICA</a>	Unidade	60	R\$ 15,3700
<p>Marca: PIPEPLAST  Fabricante: PIPEPLAST  Modelo / Versão: PIPEPLAST  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDUÇÃO EXCÊNTRICA EM PVC, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR9063). DN 150 X 100.</p>				
11	<a href="#">CONEXÃO HIDRÁULICA</a>	Unidade	20	R\$ 49,0000
<p>Marca: PIPEPLAST  Fabricante: PIPEPLAST  Modelo / Versão: PIPEPLAST  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO, NORMA ABNT NBR 10351, BOLSA PARA TUBO DE PVC PBA (NBR5647) E PONTA PARA TUBO DE PVC DEFOFO (NBR 7665). ACOMPANHA ANÉL DE BORRACHA. DN100 X DN 100.</p>				
12	<a href="#">LUA CONEXÃO</a>	Unidade	15	R\$ 170,0000
<p>Marca: PIPEPLAST  Fabricante: PIPEPLAST  Modelo / Versão: PIPEPLAST  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUIVA DE CORRER EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 10569 E 10570, PARA TUBOS CORRUGADOS (NBR 7362-3) E PAREDE MACIÇA (NBR 7362-2), UNIVERSAL, ESGOTO. ACOMPANHA 50 ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063) PARA TUBOS MACIÇO E 50 ANÉIS DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063) PARA TUBOS CORRUGADOS. DN 300</p>				
15	<a href="#">TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL</a>	Unidade	10	R\$ 43,0000
<p>Marca: PIPEPLAST  Fabricante: PIPEPLAST  Modelo / Versão: PIPEPLAST  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊ DE REDUÇÃO EM PVC, COM BOLSAS, UNIVERSAL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO ESGOTO COLETOR E CORRUGADO. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 150 X 100.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/12/2020, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789473** e o código CRC **403475AC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7792332/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1232/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 719,20 (setecentos e dezenove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792332** e o código CRC **27FF1203**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7792141/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1165/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada HILEON CESAR SUCATELLI, que versa sobre a Aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 19/11/2020, no valor de R\$ 602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792141** e o código CRC **80450630**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7793749/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1224/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 61.120,00 (sessenta e um mil cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793749** e o código CRC **4694CDE9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7793840/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de



Fornecimento nº **1225/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793840** e o código CRC **64058726**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7799827/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2085/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MV ELETRONICOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ), assinada em 04/12/2020, no valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799827** e o código CRC **C214AA83**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7799844/2020 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2087/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MV ELETRONICOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Instalação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital Municipal São José de Joinville (HMSJ), assinada em 04/12/2020, no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799844** e o código CRC **055C399B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7741165/2020 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **354/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **PR Comercio Atacadista**, que versa sobre a **aquisição de iogurte destinado à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **27/11/2020**, no valor de R\$ 11.970,00 (Onze mil e novecentos e setenta reais)..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7741165** e o código CRC **2D81B099**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7782313/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **359/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Fernando de Aviz**, que versa sobre a **aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **03/12/2020**, no valor de R\$ 26.162,70 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e dois e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782313** e o código CRC **1272C2AB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7750370/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **356/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville.**

assinada em **30/11/20020**, no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7750370** e o código CRC **9B30DFD1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7750532/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **358/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais de construção - Material Bruto -**, destinados às **manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. assinada em **30/11/20020**, no valor de R\$ 299.978,94 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7750532** e o código CRC **7EA088B5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7750604/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 357/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Marup Comércio e Serviço Eireli**, que versa sobre a **aquisição de Papel Sulfite formato A4 para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinada em **30/11/2020**, no valor de R\$ 82.700,00 (Oitenta e dois mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7750604** e o código CRC **D2FCB2D4**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7797017/2020 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 510/2020

**Empenho:** 501/2020

**Ata de Registro de Preços:** 05/2020

**Detentora:** RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (200 unidades de pilhas AA alcalinas 1,5V, 200 unidades de pilhas AAA alcalinas 1,5V)

**Data:** 03/12/2020

**Valor da autorização:** R\$ 1.208,00 (mil, duzentos e oito reais)

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7797017** e o código CRC **5604491B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7750423/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **597/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior e a empresa **Art Film Películas Comércio e Serviços Eireli**, representada pelo Sr. Adalberto Kamke Júnior, que versa sobre a **aquisição de materiais diversos**, assinado em **30/11/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.634,54 (dois mil seiscientos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7750423** e o código CRC **C6C514D8**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7758074/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **599/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Raulino Esbiteskoski e a empresa **Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli**, representada pela Sra. Jandira Wiltgen Tissot, que versa sobre a **aquisição de materiais diversos**, assinado em **01/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7758074** e o código CRC **EAE46F56**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7793484/2020 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Contrato: 141/2020 - Período: 03/12/2020 à 31/12/2020.**

**Empresa: IGL AMERICA LATINA PRODUTOS DE TRANSPLANTES E MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.769.266/0001-10.

**Objeto: Aquisição de solução para captação e transplante no Hospital Municipal São José, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 410/2020.**

**Valor: R\$ 115.236,00 (cento e quinze mil duzentos e trinta e seis reais).**

**Verba: 540 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793484** e o código CRC **26DA0F35**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7779778/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **635/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura**, representada pelo Sr. Jose Raulino Esbiteskoski e a empresa **Sergio Rossi**, representada pela Sra. Marineusa Ransdorf, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **03/12/2020**, com a vigência até 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 56.449,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7779778** e o código CRC **AC8FCBE2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7766542/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **634/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Aulo Abraão Francisco, Rua dos Pedreiros, Rua Frederico R. G. Dumke, Rua Geralda Oliveira Luis, Rua Osvaldo Valcanaia, Rua Professor Nelson Gastardi, Rua Silvio Klingenfuss e Rua 25 de Dezembro, assinado em 02/12/2020, com a vigência de 20 (vinte) meses, no valor de R\$4.177.292,30 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7766542** e o código CRC **85E6CDC6**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 7768536/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **637/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, representada pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via satélite para auxiliar no controle e gestão da frota veicular por cada órgão da administração direta e indireta do Município de Joinville/SC, assinado em 02/12/2020, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$104.470,08 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 20:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7768536** e o código CRC **B349A9BD**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7800064/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **443/2020**, destinada a Aquisição de compressa de campo operatório 50cmx45cm para uso no atendimento aos pacientes, para um período de 180 dias. **Fornecedor:** Cremer S.A. **Valor Total:** R\$ 121.482,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7800064** e o código CRC **076AE432**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7787620/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato nº **621/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, representada pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/05/2022 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 03/12/2021. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7729969 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7344480, Anexo SEI nº 7592251 e Parecer Jurídico SEI nº 7775756 - PGM.UAD. 2º) Em razão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados (subcláusula 7.2.1 do contrato) no primeiro ano da contratação, fica fazendo parte integrante deste Termo a Proposta Comercial apresentada pela empresa contratada SEI n. 7729625.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 19:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787620** e o código CRC **2248ABD3**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7785644/2020 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO****CONTRATO N° 022/2017****CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVIDE LTDA.**

**OBJETO:** Supressão de 22,931% (vinte dois inteiros e novecentos e trinta e um centésimos por cento) da quantidade de coffee break mencionado no item 02 do contrato, nos termos previstos na Cláusula Primeira, que implicará na correspondente redução do valor e prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, item 4.3.

**REFERENTE:** artigo 65 parágrafo 1º e artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e Pregão nº 007/2017.

**VALOR TOTAL SUPRESSÃO:** R\$ 8.611,75 (oito mil seiscentos e onze reais setenta e cinco centavos).

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 38.897,65 (trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Sérgio Luiz Miers****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785644** e o código CRC **836959BE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7794559/2020 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO N° 021/2019**

**CONTRATADO:** Carrera Locadora de Veículos Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.3.

**REFERENTE:** Inciso II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Pregão 019/2017.

**VALOR VEÍCULO PERMANENTE (MENSAL):** R\$ 1950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

**VALOR VEÍCULOS DE VIAGENS - SEDAN (DIÁRIA):** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

**VALOR VEÍCULOS DE VIAGENS - 7 LUGARES (DIÁRIA):** R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794559** e o código CRC **04317C9F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7795039/2020 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

## 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

**CONTRATO Nº 033/2017****CONTRATADO:** EMBRASP - Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, item 5.1.**REFERENTE:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Pregão 019/2017.**VALOR MENSAL:** R\$ 21.044,40 (Vinte e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**VALOR HORA REFORÇO:** R\$ 29,23 (Vinte e nove reais e vinte e três centavos).**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**Sérgio Luiz Miers****Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7795039** e o código CRC **4445CE75**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7783603/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Contrato: 541/2015** (assinado em 25/08/2015).

**10º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 1 mês e 28 dias, em caráter excepcional, conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, vindo a vencer em **28/02/2021**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel para a **Unidade de Saúde Itinga Continental**, da

Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI N° 7728320/2020 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 04/12/2020.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa n.º. 206/2015**, situado à **Rua Cineasta Leon Ritzmann, 100 - Itinga**, nesta Cidade, para a **Unidade de Saúde Itinga Continental**.

**Locador:** Sr. **Ivanor Nasatto**.

**Verba:** 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783603** e o código CRC **0191E173**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7786767/2020 - DETRANS.NAD**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2019, celebrado com a empresa GMAES TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.644.251/0001-86, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO com utilização apenas para tráfego de dados e serviço para gerenciamento dos dispositivos móveis. O DETRANS prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 008/2019, a partir do seu vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 31/12/2020 a 31/12/2021, mantendo-se os valores conforme Termo de Apostilamento 6757421.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786767** e o código CRC **66283BA5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7768691/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Parceria a importância de R\$ 2.734,48 (dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por parcela, passando de R\$ 61.023,70 (sessenta e um mil e vinte e três reais e setenta centavos) para R\$ 63.758,53 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) o valor a ser repassado mensalmente a partir de janeiro de 2020.

**Valor:** R\$ R\$ 93.841,66 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Data de assinatura:** Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Vigência:** a partir da assinatura, após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo IPZ.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 04/12/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7768691** e o código CRC **820CF513**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7794947/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 009/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.

**Objeto:** Alterar o item 5. Elementos de Despesa da Execução conforme justificativa Secretaria de Assistência Social através do Memorando SEI n° 7036282/2020 - SAS.UAF.ACV e Plano de Trabalho documento SEI n° 7036157, incluindo o pagamento de encargos sociais.

**Data de assinatura:** Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Vigência:** 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura..

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMAS, e, Juscelino Pio de Araujo, pela Instituição Padre Facchini.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 04/12/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794947** e o código CRC **A322F09F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7782625/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Credenciamento nº 577/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Flavio Martins Alves, e a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, representada pela Sra. Patricia Maldaner Sewald, que versa sobre o credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/05/2022 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/12/2021. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 7588535 - SEFAZ.UGA, Anexo SEI nº 6901863,6901874, 6901910 e Parecer Jurídico SEI nº 7739883 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782625** e o código CRC **8A7B7676**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7785751/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **223/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e o **CONSÓRCIO FASE -**

**ENGEPLUS - LINEAR**, representado pelo Sr. Arnaldo Lopes, que versa sobre a **revisão dos Estudos de Alternativas, já consideradas ou não no Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira, Elaboração e/ou Consolidação do Anteprojeto e Elaboração dos Projetos Executivos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma das Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias (doravante denominado “Empreendimento”) na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu**. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** do Termo de Contrato nº 223/2019 (documento SEI nº 3544498), em conformidade com os Memorandos SEI nº 7387658 - SAP.UCP, nº 7395273 - SAP.GAB, Parecer SEI nº 7375812 - SAP.UCP e Memorando SEI nº 7673124 - PGM.UAD, substituindo a redação **de**: (...) **10. Número da Cláusula das CGC - Modificações e Complementos das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato** (...) 6.2 (a) *O valor em moeda estrangeira ou moedas estrangeiras é de: € 62.798,18 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito euros e dezoito centavos).* 6.2 (b) *O valor máximo em moeda nacional é de: **R\$ 2.828.815,05** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos).* (...) *Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte calendário: (...) 2. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € 1.255,96 (um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis centavos) e **R\$ 56.688,22** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) serão pagos na aprovação do Produto 02 (P02) – Diagnóstico; (...) 4. Quinze por cento (15%) do contrato no montante de € 9.419,73 (nove mil quatrocentos e dezenove euros e setenta e três centavos) e **R\$ 424.322,46** (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) serão pagos na aprovação do Produto 04 (P04) – Definição da Alternativa; 5. Quatro por cento (4%) do contrato no montante de € 2.511,93 (dois mil quinhentos e onze euros e noventa e três centavos) e **R\$ 113.152,60** (cento e treze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 05 (P05) – Levantamentos de Campo Complementares; 6. Quinze por cento (15%) do contrato no montante de € 9.419,73 (nove mil quatrocentos e dezenove euros e setenta e três centavos) e **R\$ 424.322,26** (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) serão pagos na aprovação do Produto 06 (P06) – Anteprojeto; 7. Cinquenta centésimos por cento (0,50%) do contrato no montante de € 313,99 (trezentos e treze euros e noventa e nove centavos) e **R\$ 14.144,08** (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos) serão pagos na aprovação do Produto 07 (P07) – Consulta Pública 01; 8. Três por cento (3%) do contrato no montante de € 1.883,95 (um mil oitocentos e oitenta e três euros e noventa e cinco centavos) e **R\$ 84.864,45** (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 08 (P08) – Projeto Executivo Geométrico; 9. Três por cento (3%) do contrato no montante de € 1.883,95 (um mil oitocentos e oitenta e três euros e noventa e cinco centavos) e **R\$ 84.864,45** (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 09 (P09) – Projeto Executivo de Terraplanagem; 10. Quatorze por cento (14%) do contrato no montante de € 8.791,75 (oito mil setecentos e noventa e um euros e setenta e cinco centavos) e **R\$ 396.034,11** (trezentos e noventa e seis mil trinta e quatro reais e onze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 10 (P10) – Projeto Executivo de Macrodrenagem; 11. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 11 (P11) – Projeto Executivo de Microdrenagem; 12. Oito por cento (8%) do contrato no montante de € 5.023,85 (cinco mil vinte e três euros e oitenta e cinco centavos) e **R\$ 226.305,20** (duzentos e vinte e seis mil trezentos e cinco reais e vinte centavos) serão pagos na aprovação do Produto 12 (P12) – Projeto Executivo das Obras de Arte*

Especial; 13. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 13 (P13) – Projeto Executivo de Recuperação e de Pavimentação; 14. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 14 (P14) – Projeto Executivo de Interferências; 15. Cinquenta centésimos por cento (0,50%) do contrato no montante de € 313,99 (trezentos e treze euros e noventa e nove centavos) e **R\$ 14.144,08** (quatorze mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos) serão pagos na aprovação do Produto 15 (P15) – Consulta Pública 02; 16. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € 1.255,96 (um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis centavos) e **R\$ 56.576,30** (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 16 (P16) – Projeto Executivo de Desapropriações; 17. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 17 (P17) – Projeto Executivo de Obras Complementares; 18. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) serão pagos na aprovação do Produto 18 (P18) – Projeto Executivo de Sinalização Horizontal, Vertical e Náutica; 19. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 627,98 (seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito centavos) e **R\$ 28.288,15** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) (vinte e oito mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 19 (P19) – Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagístico; 20. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € 1.255,96 (um mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis centavos) e **R\$ 56.576,30** (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 20 (P20) – Plano de Operação e Manutenção do Empreendimento; 21. Nove por cento (9%) do contrato no montante de € 5.651,84 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro centavos) e **R\$ 254.593,35** (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 21 (P21) – Quantitativos e Orçamentos da Obra; 22. Cinco por cento (5%) do contrato no montante de € 3.139,91 (três mil cento e trinta e nove euros e noventa e um centavos) e **R\$ 141.440,75** (cento e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 22 (P22) – Plano de Execução da Obra; 23. Setenta centésimos por cento (0,70%) do contrato no montante de € 439,59 (quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta e nove centavos) e **R\$ 19.801,71** (dezenove mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos) serão pagos na aprovação do Produto 23 (P23) – Consulta Pública das Obras; 24. Seis por cento (6%) do contrato no montante de € 3.767,89 (três mil setecentos e sessenta e sete euros e oitenta e nove centavos) e **R\$ 169.728,90** (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) serão pagos na aprovação do Produto 24 (P24) – Relatório Final. 25. Um inteiro e trinta centésimos por cento (1,30%) do contrato no montante de € 816,38 (oitocentos e dezesseis euros e trinta e oito centavos) e **R\$ 36.494,80** (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) será utilizado para o banco de horas do consultor, caso necessário. (...) **Para:** (...) **10. Número da Cláusula das CGC - Modificações e Complementos das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato** (...) 6.2 (a) O valor em moeda estrangeira ou moedas estrangeiras é de: € **74.219,59** (setenta e quatro mil duzentos e dezenove euros e cinquenta e nove centavos). 6.2 (b) O valor máximo em moeda nacional é de: **R\$ 2.973.548,76** (dois milhões, novecentos e setenta e três

mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). (...) Os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte calendário: (...) 2. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € **1.491,46** (um mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e seis centavos) e **R\$ 59.441,65** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 02 (P02) – Diagnóstico; (...) 4. Quinze por cento (15%) do contrato no montante de € **11.185,93** (onze mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e três centavos) e **R\$ 446.652,03** (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos) serão pagos na aprovação do Produto 04 (P04) – Definição da Alternativa; 5. Quatro por cento (4%) do contrato no montante de € **2.982,92** (dois mil novecentos e oitenta e dois euros e noventa e dois centavos) e **R\$ 108.788,64**<sup>1</sup> (cento e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) serão pagos na aprovação do Produto 05 (P05) – Levantamentos de Campo Complementares; 6. Quinze por cento (15%) do contrato no montante de € **11.185,93** (onze mil cento e oitenta e cinco euros e noventa e três centavos) e **R\$ 446.651,83** (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) serão pagos na aprovação do Produto 06 (P06) – Anteprojeto; 7. Cinquenta centésimos por cento (0,50%) do contrato no montante de € **372,86** (trezentos e setenta e dois euros e oitenta e seis centavos) e **R\$ 14.888,40** (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 07 (P07) – Consulta Pública 01; 8. Três por cento (3%) do contrato no montante de € **2.237,19** (dois mil duzentos e trinta e sete euros e dezenove centavos) e **R\$ 89.330,37** (oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos) serão pagos na aprovação do Produto 08 (P08) – Projeto Executivo Geométrico; 9. Três por cento (3%) do contrato no montante de € **2.237,19** (dois mil duzentos e trinta e sete euros e dezenove centavos) e **R\$ 89.330,37** (oitenta e nove mil trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos) serão pagos na aprovação do Produto 09 (P09) – Projeto Executivo de Terraplanagem; 10. Quatorze por cento (14%) do contrato no montante de € **10.440,20** (dez mil quatrocentos e quarenta euros e vinte centavos) e **R\$ 416.875,05** (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 10 (P10) – Projeto Executivo de Macrodrenagem; 11. Um por cento (1%) do contrato no montante de € **745,73** (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e **R\$ 29.776,79** (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 11 (P11) – Projeto Executivo de Microdrenagem; 12. Oito por cento (8%) do contrato no montante de € **5.965,82** (cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e dois centavos) e **R\$ 238.214,30** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 12 (P12) – Projeto Executivo das Obras de Arte Especial; 13. Um por cento (1%) do contrato no montante de € **745,73** (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e **R\$ 29.776,79** (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 13 (P13) – Projeto Executivo de Recuperação e de Pavimentação; 14. Um por cento (1%) do contrato no montante de de € **745,73** (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e **R\$ 29.776,79** (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 14 (P14) – Projeto Executivo de Interferências; 15. Cinquenta centésimos por cento (0,50%) do contrato no montante de € **372,86** (trezentos e setenta e dois euros e oitenta e seis centavos) e **R\$ 14.888,40** (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) serão pagos na aprovação do Produto 15 (P15) – Consulta Pública 02; 16. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € **1.491,46** (um mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e seis centavos) e **R\$ 59.553,57** (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) serão pagos na aprovação do Produto 16 (P16) – Projeto Executivo de

Desapropriações; 17. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 745,73 (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e R\$ 29.776,79 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 17 (P17) – Projeto Executivo de Obras Complementares; 18. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 745,73 (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e R\$ 29.776,79 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 18 (P18) – Projeto Executivo de Sinalização Horizontal, Vertical e Náutica; 19. Um por cento (1%) do contrato no montante de € 745,73 (setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e três centavos) e R\$ 29.776,79 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) serão pagos na aprovação do Produto 19 (P19) – Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagístico; 20. Dois por cento (2%) do contrato no montante de € 1.491,46 (um mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e seis centavos) e R\$ 59.553,57 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) serão pagos na aprovação do Produto 20 (P20) – Plano de Operação e Manutenção do Empreendimento; 21. Nove por cento (9%) do contrato no montante de € 6.711,55 (seis mil setecentos e onze euros e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 267.991,10 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos) serão pagos na aprovação do Produto 21 (P21) – Quantitativos e Orçamentos da Obra; 22. Cinco por cento (5%) do contrato no montante de € 3.728,64 (três mil setecentos e vinte e oito euros e sessenta e quatro centavos) e R\$ 148.883,94 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) serão pagos na aprovação do Produto 22 (P22) – Plano de Execução da Obra; 23. Setenta centésimos por cento (0,70%) do contrato no montante de € 522,01 (quinhentos e vinte e dois euros e um centavo) e R\$ 20.843,75 (vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 23 (P23) – Consulta Pública das Obras; 24. Seis por cento (6%) do contrato no montante de € 4.474,38 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro euros e trinta e oito centavos) e R\$ 178.660,75 (cento e setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) serão pagos na aprovação do Produto 24 (P24) – Relatório Final. 25. Um inteiro e trinta centésimos por cento (1,30%) do contrato no montante de € 969,41 (novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e um centavos) e R\$ 38.989,67 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) será utilizado para o banco de horas do consultor, caso necessário. (...); I - O preço do P05 - Levantamento de Campo Complementares já compreende o abatimento relativo aos produtos P01, P02, P03 e P04 pagos, conforme disposto no Terceiro Termo Aditivo (SEI 7018059), e o acréscimo conforme Parecer SEI nº 7375812/2020 - SAP.UCP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785751** e o código CRC **EFA7C7DA**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7750157/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 116/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste**, representada pelo Sr. Sidinei de Oliveira, e a empresa **Osmar José Rosa EPP**, representada pelo Sr. Osmar José Rosa, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras e Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando os vencimentos para os dias 19/05/2022 e 02/04/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7535497 - SPSO.NAD, Anexo SEI nº 7496176 e Parecer Jurídico SEI nº 7641529 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7750157** e o código CRC **43048785**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7763436/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº

202/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Joao Marcos Gabriel, e a empresa **Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville - COOPERTTERJ**, representada pelo Sr. Edimar Tolomeotti e pelo Sr. Ademir Solvalagem, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Caminhão basculante, traçado, capacidade de 10 M3, MERCEDES BENS/2726K 6X4, PLACA MHT 3186 **por** Caminhão basculante, traçado, capacidade de 10 M3, FORD/CARGO 2629 6X4, PACA MLH 9204. Em conformidade com os memorandos SEI nº 7375725 e 7427831, Anexo SEI nº 7318580 e Parecer Jurídico SEI nº 7700030 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7763436** e o código CRC **0ED98144**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7757939/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **547/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município**, representada pelo Procurador Geral do Município Sr. Eduardo Buzzi, e a empresa **Hashtag Confecções Eireli**, representada pelo Sr. Wael Assaf, que versa sobre a **aquisição de persiana instalada**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 19,48% (dezenove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 1.390,71 (um mil trezentos e noventa reais e setenta e um centavos). Justifica-se o acréscimo em conformidade com o Memorando SEI nº 7481993 - PGM.NAD e Anexo nº 7461905. Parecer Jurídico nº 7592966 - PGM.UAD.





Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7757939** e o código CRC **35B76E7F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7760111/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Contrato: 478/2014** (assinado em 03/12/2014).

**12º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de Dezembro/2019 à Novembro/2020, em 24,5173%. Termo assinado em 04/12/2019.

**Objeto:** Locação de Imóvel, sito à Rua Antônio Augusto do Livramento, 289 – Espinheiros, nesta cidade, utilizado para manutenção das instalações da Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha, na forma da Dispensa nº. **14.3490-3/2014**

**Locador:** Sr. João Gomes Camilo.

**Verba:** 493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7760111** e o código CRC **AA98D394**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7784750/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Contrato: 066/2018** (assinado em **20/11/2018**).**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **01/01/2022**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/01/2021**. Termo assinado em 02/12/2020.**Objeto:** Aquisição de **Aparelhos Auditivos e Kit de Aparelhos de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM)** para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 191/2013**.**Empresa: DINIL CLÍNICA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA.****Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784750** e o código CRC **AFFFA100**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7796211/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Contrato: 065/2018** (assinado em **26/11/2018**).**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer

em **01/01/2022**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/01/2021**. Termo assinado em 04/12/2020.

**Objeto:** Aquisição de **Aparelhos Auditivos e Kit de Aparelhos de Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM)** para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no **Município de Joinville**, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 191/2013**.

**Empresa:** **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.**

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7796211** e o código CRC **D98B4B67**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7793254/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Contrato: 017/2016** (assinado em 12/12/2016).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 03/12/2020.

**Objeto:** Prestar serviços em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub-Grupo 3 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de julho de 2000.

**Empresa:** **Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho SS Ltda. - EPP**

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021 e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793254** e o código CRC **208DB4CF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7793147/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Contrato: 014/2016** (assinado em 12/12/2016).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 03/12/2020.

**Objeto:** Prestar serviços em exames/ procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub-Grupo 3 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de julho de 2000.

**Empresa: Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos Ltda.**

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021 e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793147** e o código CRC **F8B7238A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7792445/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GEORGE MARCEL GREGOLIS DE BRITO** no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Intensivista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792445** e o código CRC **F9152360**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7792690/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora FERNANDA DA ROCHA DOTTO no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Intensivista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792690** e o código CRC **DA39AB36**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7792846/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora FABIANE MARIA LIEBL no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Intensivista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792846** e o código CRC **CD80D504**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7792963/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora LILIAN MARCELA SCHIMANOSKI BRIKALSKI no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Intensivista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792963** e o código CRC **99C70F7B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7793134/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor TIAGO COSTA CARNIN no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Intensivista, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793134** e o código CRC **8EFB8189**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7793835/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor EDUARDO BURG no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento,



da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7793835** e o código CRC **BEB35E4C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7794006/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora ALINE PELUSO FEZER no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794006** e o código CRC **4E18B161**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7794388/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora SAMANTHA BRANDES no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794388** e o código CRC **F873F883**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7794548/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora LAIS PASQUALOTTO FARNEDA no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794548** e o código CRC **1B41CBB0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7794966/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora CAROLINA MARIA MARIN no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7794966** e o código CRC **273F8846**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7795171/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor GUILHERME PIZZOLOTTO FERREIRA no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7795171** e o código CRC **8BB61D81**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7795578/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor TIAGO LUAN BRANCHI no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico Plantonista Clínica Médica, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7795578** e o código CRC **B645F414**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7795772/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). CREUSA MOREIRA DA SILVA no Processo Seletivo - **Edital 001-2019** no Cargo 0260 - Técnico em Enfermagem, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7795772** e o código CRC **4874FCB3**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7795920/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora LUCIANE DE MOURA BARUFFI no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7795920** e o código CRC **2954FED5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7796073/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora TATIANE DOS SANTOS REINERT no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7796073** e o código CRC **6C1DF31C**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 59/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**

CNPJ: **11.021.594/0001-33**

Atividade: **Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias.**

CONSEMA: **71.01.00**

Telefone: **(47) 3278-5886**

Endereço: **Rua Almirante Jaceguay, 1320**

Bairro: **Costa e Silva**

Inscrição Imobiliária: **13.30.02.51.1040**

CEP: **89.218-690**

Responsável Técnico: **Pamela Fermino Campioli**

Registro profissional: **160009-9 CREA-SC**

ART: **7582577-9**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 7428948/2020 e SAMA.UAT 7788259/2020, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de LABORATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BIOLÓGICAS, FÍSICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, EXCLUÍDAS AS UNIDADES LABORATORIAIS TEMPORÁRIAS, contendo aproximadamente 490,00 m<sup>2</sup> de área útil, 236,65 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 490,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 31.528 no CRI da 1ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**



Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7788326** e o código CRC **0D9A9FC7**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 60/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **RINALDO NUNES**

CNPJ: **23.329.481/0001-89**

Atividade: **Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.**

CONSEMA: **71.00.00**

Telefone: **(47) 3437-7958**

Endereço: **Rua Tabatinga, 157**

Bairro: **Iriirú**

Inscrição Imobiliária: **13.31.00.89.0808**

CEP: **89.227-567**

Responsável Técnico: **Josenei Soares**

Registro profissional: **112977-5 CREA-SC**

ART: **7187995-8**

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos

---

SAMA.UAT 6844944/2020 e SAMA.UAT 7788903/2020, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS, COM PINTURA, EXCETO MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, contendo aproximadamente 200,00 m<sup>2</sup> de área útil, 135,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 253,70 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 40.838 no CRI da 1ª Circ.

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 03/2020 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7789019** e o código CRC **BA593789**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7734044/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TECNOLAR LTDA, Item 30 – R\$ 13,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7734044** e o código CRC **6A0FA4BA**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7733983/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FARED COMERCIAL LTDA, Item 20 – R\$ 11,15 e Item 41 – R\$ 17,15.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7733983** e o código CRC **2C08FB55**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7733925/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, Item 16 – R\$ 2,72 e Item 36 – R\$ 6,89.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7733925** e o código CRC **8F95A303**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7733839/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, Item 08 – R\$ 75,40; Item 22 – R\$ 2,20 e Item 26 – R\$ 12,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7733839** e o código CRC **93BB5F22**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7733008/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, Item 07 – R\$ 6,40 e Item 47 – R\$ 5,51.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7733008** e o código CRC **D14E9C47**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7732926/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: LUIZ MINIOLI NETTO, Item 04 – R\$ 17,16; Item 09 – R\$ 36,00; Item 10 – R\$ 48,00; Item 12 – R\$ 25,00; Item 17 – R\$ 14,49; Item 18 – R\$ 11,00; Item 31 – R\$ 44,90; Item 32 – R\$ 22,00; Item 48 – R\$ 3,49; Item 49 – R\$ 150,00; Item 50 – R\$ 150,00; Item 51 – R\$ 120,00; Item 52 – R\$ 120,00; Item 53 – R\$ 67,00; Item 54 – R\$ 67,00; Item 55 – R\$ 300,00 e Item 56 – R\$ 300,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7732926** e o código CRC **54A77CB6**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7732880/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 090/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, Item 03 – R\$ 12,99; Item 13 – R\$ 21,89; Item 14 – R\$ 17,17 e Item 34 – R\$ 76,96.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7732880** e o código CRC **4B8C5E61**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7762901/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 178/2020, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA, ITEM 01 – R\$ 10,35, ITEM 02 – R\$ 9,57, ITEM 03 – R\$ 11,98, ITEM 04 – R\$ 14,99, ITEM 05 – R\$ 13,19, ITEM 06 – R\$ 11,95, ITEM 07 – R\$ 18,22, ITEM 08 – R\$ 18,22, ITEM 09 – R\$ 19,97, ITEM 10 – R\$ 19,97, ITEM 11 – R\$ 18,37 e ITEM 12 – R\$ 18,37.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7762901** e o código CRC **280126DA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7754573/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 309/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E**



**HOSPITALARES LTDA** : Item 10 - R\$ 0,24; Item 11 - R\$ 30,83; Item 43 - R\$ 6,79; Item 44 - R\$ 6,65; Item 45 - 6,65; Item 50 - R\$ 82,00; Item 51 - R\$ 80,00; Item 87 - R\$ 5,10.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7754573** e o código CRC **DCC75D9B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7801392/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Produvale Produtos Hospitalares Ltda: Item 56 - R\$ 0,35. Item 57 - R\$ 0,35. Item 58 - R\$ 0,35. Item 59 - R\$ 0,35. Item 60 - R\$ 0,35.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7801392** e o código CRC **177BB91C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7799134/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da

homologação do **Pregão Eletrônico nº 334/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Medilar Imp. e Dist. de Prod. Med. Hosp. S.A: Item 10 - R\$ 0,03.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799134** e o código CRC **5F17BE93**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7633111/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 293/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): C.B.S. Medico Cientifica S/A.: Item 42 - R\$ 5,74.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7633111** e o código CRC **7C4D6638**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7786281/2020 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 337/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, item 8, R\$ 381,98.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786281** e o código CRC **5967D814**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7779236/2020 - SES.UCC.ASU**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (UASG 460027), leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 288/2020**, destinado à **Aquisição de Materiais de Enfermagem II**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **Neve Premium**, item 3, R\$ 0,94.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7779236** e o código CRC **2BDCB74F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7786417/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 337/2020**, destinado à **Aquisição de eletrodos para Desfibrilador Externo Automático**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Medicalway, item 8, R\$ 381,98; Cmos Drake, item 2, R\$ 476,16; Altermed, item 1, R\$ 493,02; item 3, R\$ 428,00; item 4, R\$ 2.145,33; Cse Equipamentos, item 6, R\$ 425,00; item 7, R\$ 425,00; Fracassado: item 5.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2020, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2020, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786417** e o código CRC **781FBF71**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7788196/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 338/2020, destinado a contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville, na Data/Horário: 16/12/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7788196** e o código CRC **FC00A4AD**.

### COMUNICADO SEI Nº 7792952/2020 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNITÁRIO
MOTOR SCANIA	KIT JUNTA TURBINA	R\$ 353,20
	JUNTA SUPORTE FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 253,11
	BATERIA 180 AH	R\$ 1.012,50
	MANGUEIRA REFORÇADA SUSPIRO MOTOR	R\$ 72,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 04/12/2020, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Otacilio Dantas da Silva, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792952** e o código CRC **9397CAC0**.

## COMUNICADO SEI Nº 7801250/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO Nº 51/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e Atos da Presidência) NA INTERNET, COM ACESSO E POSSIBILIDADE DE PESQUISA ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2021.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 51/2020**, do tipo menor preço global, comunico a adjudicação do objeto à empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, pelo valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Joinville, 04 de dezembro de 2020.

**Cecília Cunha de Oliveira**  
Pregoeira

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7801250** e o código CRC **DA8939E6**.

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 160/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **A. Angeloni e Cia. Ltda**

CNPJ: **83.646.984/0082-75**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.**

CONSEMA: **42.32.10**

Endereço: **Rua Visconde de Taunay, 1240**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.12.50.0852**

CEP: **89232485**

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Juliane Constantino Mendes**

Registro Profissional: **CREA nº 072841-0 -SC**

ART: 7414225-5

Data de término: 01/12/2021

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico Sei 6362994, Análise Sei 7786640, declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lavação e lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 90 m<sup>3</sup>.

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado);

3.1.3 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017;

3.1.4 Deverá operar sistema de tratamento de efluentes com desinfecção, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 002/2020**.

#### 3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da área de lavação, da central de resíduos, etc.
2. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
3. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
4. Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo;
5. Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;
6. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;



7. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 3.2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 3.2.4 Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- 3.2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;
- 3.2.6 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;
- 3.2.7 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento;
- 3.2.8 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7765382** e o código CRC **4B2B687C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 163/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Auto Posto Israel Ltda**

CNPJ: **05.469.821/0001-95**

Atividade: **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos**

CONSEMA: **42.32.10**

Endereço: **Rua Tuiuti, 620**

Bairro: **Iririú**

Inscrição Imobiliária: **13.31.10.37.0781**

CEP: **89227470**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Éder Corbari**

Registro Profissional: **CREA nº 091317-7 -SC**

ART: **7109874-4**

Data Término: **20/08/2023**

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico Sei 6669016, Análise Sei 7787441, declara a viabilidade de operação do posto de combustíveis com lavagem e lubrificação de veículos. O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, com volume total de tancagem de 75 m<sup>3</sup>.

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

3.1.2 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: pista de abastecimento, troca de óleo e central de resíduos (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado);

3.1.3 Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 478/2017;

3.1.4 Deverá operar sistema de tratamento de efluentes com desinfecção, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 002/2020**.

#### 3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, os quais deverão abordar nesta ordem, estritamente os seguintes assuntos:

1. Diagnóstico atualizado das condições de funcionamento e registro fotográfico dos controles ambientais (canaletas, sump de bomba, de tanque), da pista de abastecimento, da área de troca de óleo, da área de lavagem, da central de resíduos, etc.
2. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos sistemas separadores de água e óleo (SSAO) para os parâmetros: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, informando as medidas de adequação já realizada quando necessário, com ART sobre o relatório. As coletas das amostras deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema, por profissional comprovadamente habilitado. Não serão considerados laudos cujas coletas foram realizadas no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Apresentar os laudos como anexo.
3. Interpretação dos resultados dos laudos de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX, PAH e TPH (este apenas para o poço de monitoramento instalado próximo ao tanque de óleo usado) acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09; Apresentar os laudos como anexo.
4. Interpretação dos resultados dos laudos de análise **anual** do sistema de tratamento de efluentes sanitários; Apresentar os laudos como anexo;
5. Apresentação de Inventário de resíduos **anual** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, do IMA;

6. Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
  7. Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";
- 3.2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
  - 3.2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
  - 3.2.4 Apresentação **anual** do comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
  - 3.2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal;
  - 3.2.6 Deverá manter Vínculo de Responsabilidade Técnica válida durante todo período de validade da Licença Ambiental;
  - 3.2.7 Deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos utilizada na operação, devendo a comprovação ser armazenada no empreendimento;
  - 3.2.8 Caso seja constatada irregularidade ambiental / operacional (como vazamentos nos tanques / filtros, acidentes que acarretem em derramamento de combustível, etc) deverá no prazo máximo de 10 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, detalhando a anomalia, acompanhado da comprovação das ações já realizadas para minimizar os impactos ambientais.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

**mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787709** e o código CRC **B37D8BCD**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 164/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **KAMMOLDES FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **06.251.628/0001-46**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspensão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3431-5700**

Endereço: **Rua Jacy Macedo Lobo, 70**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição Imobiliária: **12.01.32.20.4984**

CEP: **89.225-890**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro Profissional: **067109-8 CREA-SC**

ART: **6748154-3**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 4065831/2019 e SAMA.UAT 7787534/2020, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 1.506,36 m<sup>2</sup> de área útil, 1.311,09 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 1.506,36 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 99.115 no CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas contendo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
4. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde**

pública;

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787929** e o código CRC **AC3F8669**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 165/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 03/12/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **CONVENTO'S FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **07.966.572/0001-79**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Telefone: **(47) 3425-1001**



Endereço: **Rua Dorothonio do Nascimento, 310**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.6913**

CEP: **89.219-750**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Danielle Perez Alvarez**

Registro Profissional: **093164-4 CREA-SC**

ART: **7453785-5**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 6745039/2020 e SAMA.UAT 7788598/2020, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 2.000,00 m<sup>2</sup> de área útil, 1.350,75 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 3.172,80 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 98.101 no CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema contendo tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo compacto (SSAO), utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade:

ANUAL e na renovação da licença.

3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
4. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 04/12/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7788715** e o código CRC **EE0BB072**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7784562/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 319/2020** destinado a **Pavimentação em Asfalto da rua Santa Catarina**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Construtora Prosolo Eireli. E **HABILITAR**: Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., Construtora Fortunato Ltda., Acácia Engenharia Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, JV Juttel Terraplenagem e Locação de Equipamentos Eireli e Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados

no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784562** e o código CRC **CB88C0FD**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo Administrativo Disciplinar nº 32/19** - Nos termos do art. 7º e 10 do Decreto 19.783/2012, determino a proposição de **Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar**, ao servidor Elder Bianco, matrícula nº 39775, professor de Ciências Agrícolas, lotado na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, Secretaria de Educação. Havendo recusa em aderir ao TAC, determino a continuidade das medidas disciplinares, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/12/2020, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792282** e o código CRC **81FE3365**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo Administrativo Disciplinar nº 66/19** - Considerando não haver elementos que caracterizem a materialidade do fato narrado na denúncia, não restando configurado o cometimento da infração disciplinar pela servidora Eliete Evangelista, matrícula nº 40090, Educadora, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 97, do Decreto 17.493/2011, determino o **arquivamento** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/12/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7792615** e o código CRC **979B898E**.

---

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### Ref. Sindicância Investigatória nº 75/16

Considerando o sobrestamento da Sindicância Investigatória n. 75/16, cujo objeto é a apuração de "supostas irregularidades na aquisição e no fornecimento de órteses e próteses pelo Hospital Municipal São José", justificada ante a ausência de elementos suficientemente capazes de atribuir responsabilidade pelos supostos danos;

Considerando que o objeto da referida sindicância guarda relação com os fatos apurados no Inquérito Civil n. 06.2015.00006753-9, em trâmite na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, instaurado para investigar supostas irregularidades na aquisição e fornecimento de próteses e órteses pelo Hospital Municipal São José nos anos de 2013 e 2014;

Considerando que, após apresentadas as razões de sobrestamento pela autoridade competente no Ofício SEI Nº 6104689/2020 - SES.UAP.APA, sobreveio o Ofício n.0387/2020/13PJ/JOI (7711618) da promotoria competente, requisitando, expressamente, a continuidade e a conclusão das investigações na esfera administrativa, independentemente de possíveis repercussões em outras instâncias investigativas

DETERMINO a imediata continuidade da Sindicância Investigatória nº 75/16, que deverá considerar, além dos fatos já apurados, a documentação que compõe o Inquérito Civil n. 06.2015.00006753-9, em trâmite na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/12/2020, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7799564** e o código CRC **D65BB529**.

---